

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: Resposta à Impugnação. Tempestiva. Improcedente.

1. Relatório

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa BIOHOSP Produtos Hospitalares S/A – CNPJ 18.269.125/0001-87, quanto a cancelamento de item previsto em edital.

1.1 Das razões da impugnação

A Impugnante alega, em resumo, que há equívoco ao licitar o item 43 do respectivo instrumento convocatório. Trata-se de TIRA OU FITA DE GLICEMIA CAPILAR (Com 30 aparelhos glicosímetros consignados). Segundo a empresa, estas mesmas Fitas e aparelhos, com todas as especificações técnicas discriminadas e exigidas no Edital do presente Pregão, foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 196/2020 realizado pela SEPLAG/MG. E que a BIOHOSP participou deste Pregão, tendo a proposta vencedora deste item.

Afirma que a BIOHOSP é o atual fornecedora de Fitas para esta Prefeitura, e o Contrato de fornecimento está vigente.

A empresa pede o Cancelamento do objeto licitado no item 43, visto que ele está sendo fornecido a contento para a Prefeitura, o contrato está vigente, e não é necessário licitar novamente, o que também gerará uma economia para o cenário público, já que eventualmente um licitante poderá ofertar estas Tiras a um valor maior do que o valor do Contrato em vigor, já que o preço praticado no Pregão da SEPLAG/MG refere-se ao ano de 2021.

Requer o acolhimento do presente RECURSO DE IMPUGNAÇÃO, e a EXCLUSÃO do item nº: 43 do edital do pregão supra mencionado.

É o breve relatório!



2. Análise de mérito

2.1 Preliminares

a) Tempestividade da impugnação

A sessão pública para realização do pregão em epígrafe está prevista para às 9 horas do dia 10/12/2021. Considerando que a presente impugnação foi encaminhada via e-mail no dia 30/11/2021, afirma-se que esta foi apresentada em tempo oportuno, por isso, é tempestiva¹

2.2 Mérito

2.2.1 Do pedido de exclusão do item

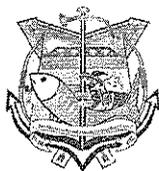
Atualmente, segundo a Secretaria de Saúde de Pirapora, o município faz a aquisição de tiras reagentes e glicosímetros através de contrato com a empresa Biohosp, originário de Licitação realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Ata de Registro de Preço nº 282/2020, Pregão por Registro de Preços nº 196/2020, Processo SEI originário nº 1320.012.0053088/2020-91) conforme já apresentado no pedido de impugnação, sendo as aquisições gerenciadas pela Assistência Farmacêutica do Municipal em conjunto com o setor de Compras da Secretaria de Saúde de Pirapora/MG.

Os insumos adquiridos, ainda de acordo com a Secretaria de Saúde de Pirapora, são fornecidos aos portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino dependentes e Diabetes Gestacional, observados, obrigatoriamente, os termos descritos no Capítulo II da DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG Nº 2.964, DE 17 DE JULHO DE 2019, que “Aprova o Protocolo Estadual para Aquisição, Distribuição e Dispensação de Insumos para Monitoramento de Diabetes no âmbito do SUS-MG”.

O contrato com a empresa Biohosp possui quantitativo baseado no número de pacientes já cadastrados, com patologia confirmada através de relatórios médicos e que atendam aos critérios estabelecidos na referida deliberação.

Já a demanda solicitada processo licitatório nº 060/2021, tem como objetivo **garantir aos munícipes, sem diagnóstico comprovado de diabetes, monitoramento dos níveis de glicose**

¹ Item 22.1.1 do edital: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



durante as rotinas de atendimento nas unidades de saúde, eventos da saúde e outras mobilizações da Atenção Primária À Saúde.

Ademais, os recursos a serem utilizados para a aquisição dos insumos serão **divergentes** aos utilizados pela Assistência Farmacêutica. Assim sendo, a Secretaria de Saúde solicitou ao setor de licitações que seja mantido o item 43 do edital (Fita ou tira p/ glicemia capilar cx com 50) do pregão eletrônico com registro de preços nº 035/2021 (processo licitatório nº 060/2021), pois visa garantir realização das rotinas de controle de glicemia dos munícipes, através da Atenção Primária à Saúde.

2.2.3 Da Decisão

Pelo exposto, conhecemos DA IMPUGNAÇÃO, pois é tempestiva. Todavia, fica mantido o item 43 do Edital.

3. CONCLUSÃO

Portanto, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidem:

- a) Que a impugnação é tempestiva;
- b) Não acolher o pedido de impugnação apresentado pela empresa Biohosp Produtos Hospitalares S/A;
- c) Informar que o Edital não será retificado e a sessão do pregão em epígrafe fica agendada para o dia 05/01/2022 às 09h.

É a decisão, *smj*.

Pirapora/MG, 07 de dezembro de 2021.

Thiago de Souza Matos
Pregoeiro

Igor Queiroz Evangelista
Equipe de Apoio

Karen Passos de Abreu
Equipe de Apoio